



## REGULAMENTO DO SISTEMA DE AUTOAVALIAÇÃO PPGF/UNICENTRO

Estabelece as Normas do Sistema de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais da UNICENTRO, em atendimento à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Artigo 1º - O Sistema de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais da Universidade Estadual do Centro-Oeste (PPGF/UNICENTRO) tem por objetivo possibilitar o autoconhecimento de forma crítica para potencializar os pontos fortes e, ao mesmo tempo, identificar os pontos fracos de modo a corrigi-los na busca por melhorias contínuas.

Artigo 2º - O Sistema de Autoavaliação do PPGF/UNICENTRO tem como base o disposto na Proposta de Aprimoramento da Avaliação da Pós-Graduação da CAPES e com o Regulamento do Processo de Autoavaliação dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNICENTRO, que procura estabelecer os processos, os procedimentos e os resultados com foco na formação de recursos humanos e na produção e disseminação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação.

§ 1º - A autoavaliação tem como objetivos específicos:

1. Avaliar de maneira sistemática e periódica todos os atores da pós-graduação (gestores, docentes, discentes, servidores e egressos) e os meios (ensino, pesquisa e extensão) envolvidos para o pleno funcionamento do Programa.
2. Estimular a busca pela excelência com foco na formação de recursos humanos de qualidade e na produção intelectual, identificando novas oportunidades de melhorias contínuas para o desenvolvimento socioeconômico da região e do país.
3. Propor procedimentos e mecanismos de avaliação em consonância com as políticas de avaliação da universidade, da pós-graduação *stricto sensu* e da área de avaliação da CAPES.
4. Estabelecer um canal de comunicação entre os atores da pós-graduação para a coleta de informações periódicas, possibilitando o recebimento de sugestões e críticas para o aprimoramento constante do Programa.

Artigo 3º - O Sistema de Autoavaliação do PPGF/UNICENTRO se constitui em uma importante ferramenta que possibilitará atentar às questões próprias da pós-graduação, por meio de uma sequência de ações para a tomada de decisões e, quando for o caso, de mudanças que propiciem melhorias na qualidade da formação dos recursos humanos e na produção intelectual. Nesse contexto, a autoavaliação está diretamente relacionada ao planejamento estratégico do Programa e da Instituição, bem como se constituindo de um importante dispositivo para avaliar de que maneira e em que medidas os objetivos e as metas estipulados

estão sendo cumpridos. Portanto, trata-se um conjunto de políticas, diretrizes e instrumentos sistematizados e interligados para a busca das melhorias contínuas.

Artigo 4º - O Sistema de Autoavaliação do PPGF/UNICENTRO possui diferentes recursos metodológicos e instrumentos que serão aplicados em todos os atores e meios envolvidos na pós-graduação, de modo a identificar os pontos fortes e as fragilidades nos ambientes interno e externo.

§ 1º - O Sistema de Autoavaliação possui as seguintes etapas:

- a) Preparação da autoavaliação: elaboração e atualização de formulários a serem aplicados aos diversos atores e os meios da pós-graduação;
- b) Implementação da autoavaliação: aplicação de formulários periodicamente aos diversos atores e meios da pós-graduação, com posterior tabulação e análise dos dados;
- c) Consolidação e divulgação dos resultados: elaboração de relatórios técnicos, divulgação e discussão dos resultados com os atores da pós-graduação e gestores da universidade; e
- d) Aplicação dos resultados e meta-avaliação: implementação e acompanhamento de mudanças junto aos atores e meios da pós-graduação.

Artigo 5º - O Sistema de Autoavaliação do PPGF/UNICENTRO permitirá confrontar o planejado *versus* o realizado e fornecerá *insights* para a identificação de aspectos a serem melhorados no Programa, compreendendo um conjunto de critérios, indicadores e parâmetros, aplicados aos diversos atores e meios da pós-graduação. Os critérios representam as áreas gerais de avaliação; os indicadores referem-se ao detalhamento da avaliação dentro de cada critério; e os parâmetros correspondem à escala de avaliação que são denotados por um valor.

Artigo 6º - O Sistema de Autoavaliação do PPGF/UNICENTRO será realizado no final de cada período letivo, anualmente ou periodicamente em intervalo de dois a quatro anos, de acordo com as características de cada critério de avaliação. Os critérios considerados na autoavaliação são: infraestrutura de ensino; infraestrutura de pesquisa; infraestrutura de extensão; disciplinas do programa; docentes do programa; discentes do programa, gestão do programa; projetos de pesquisa; projetos de inovação e desenvolvimento tecnológico; internacionalização; e egressos.

E cada critério de avaliação é composto por diferentes indicadores, conforme apresentado abaixo:

#### **1. Infraestrutura de ensino:**

Qualidade das salas de aula; qualidade da sala de estudos; qualidade do auditório para conferências; qualidade do acesso à internet; disponibilidade e acesso ao acervo da biblioteca; qualidade dos equipamentos didáticos; qualidade do acesso à base de dados de periódicos; número de disciplinas ofertadas nas linhas de pesquisa; busca de recursos para melhoria/ampliação da infraestrutura; e convênios/cooperação para melhoria/ampliação da infraestrutura de ensino.

#### **2. Infraestrutura de pesquisa:**

Disponibilidade de laboratórios e infraestrutura de pesquisa; estado de funcionamento dos laboratórios e infraestruturas de pesquisa; disponibilidade de equipamentos e maquinário; estado de funcionamento dos equipamentos e maquinários; disponibilidade de materiais de consumo; disponibilidade de áreas experimentais; qualidade das áreas experimentais; disponibilidade de suporte logístico; disponibilidade de recursos humanos de apoio; busca de recursos para melhoria/ampliação da infraestrutura de pesquisa; e convênios/cooperação para melhoria/ampliação da infraestrutura de pesquisa.

### **3. Infraestrutura de extensão:**

Disponibilidade de suporte logístico; oportunidades para participação em projetos; aplicabilidade dos conhecimentos do Programa nos projetos de extensão; aplicabilidade dos projetos de pesquisa à comunidade; disponibilidade de recursos humanos de apoio; busca de recursos para melhoria/ampliação da infraestrutura de extensão; e convênios/cooperação para melhoria/ampliação da infraestrutura de extensão.

### **4. Disciplinas do programa:**

Disponibilidade de disciplinas para formação na linha de pesquisa; equilíbrio entre disciplinas nas diferentes linhas de pesquisa/áreas de atuação; qualidade das disciplinas obrigatórias; qualidade das disciplinas regulares; oferta de disciplinas complementares; adequação da carga horária das disciplinas; qualidade do modelo de oferta das disciplinas (presencial/remoto/híbrido); qualidade do formato de oferta das disciplinas; e oferta e incentivo ao curso de línguas estrangeiras.

### **5. Docentes do programa:**

Qualidade das aulas teóricas; qualidade das aulas práticas; relação teoria/prática; domínio do conteúdo da disciplina; atualização de conhecimentos na área de pesquisa; qualidade das metodologias didático-pedagógicas; qualidade das avaliações das disciplinas; qualidade da orientação da dissertação/tese; cumprimento dos horários e carga horária de aula; atendimento aos prazos; e disponibilidade para atendimento aos pós-graduandos.

### **6. Discentes do programa:**

Qualidade da formação básica profissional; dedicação às atividades propostas nas disciplinas; dedicação ao projeto de pesquisa; autonomia na elaboração do projeto; autonomia na execução da pesquisa; participação em cursos de aprimoramento científico; envolvimento nas atividades do laboratório do orientador; envolvimento nas atividades de prática em docência; envolvimento nas pesquisas/publicações do orientador; aprimoramento em língua estrangeira; participação em eventos técnico-científicos; participação em grupos de pesquisa; e publicações derivadas das dissertações e teses.

### **7. Gestão do programa:**

Desempenho das atividades e ações da coordenação; desempenho das atividades e ações do colegiado; desempenho das atividades e ações da secretaria; qualidade das composições dos comitês de orientação; qualidade das composições das bancas examinadoras; recursos para suporte às pesquisas; recursos para suporte às publicações; suporte ao desenvolvimento dos projetos; suporte ao desenvolvimento das aulas teóricas; suporte ao desenvolvimento das aulas de campo; disponibilidade de horário para atendimento; incentivo à representatividade estudantil; captação e disponibilidade de bolsas de estudo; atenção dispensada ao cumprimento de prazos normativos; incentivo e apoio para parcerias com outras instituições; e incentivo, apoio e participação em ações de internacionalização.

### **8. Projetos de pesquisa:**

Número de projetos de pesquisa executados; equilíbrio entre número de projetos por linhas de pesquisa/áreas de atuação; aprovação de projetos com aporte institucional; aprovação de projetos com aporte externo; aprovação de projetos com aporte internacional; desenvolvimento de projetos sem aporte financeiro; inserção regional dos projetos de pesquisa; produção científica derivadas dos projetos; divulgação científica das pesquisas; convergência de áreas de pesquisa nos projetos; e convergência de outros programas de pós-graduação nos projetos de pesquisa.

### **9. Projetos de inovação e desenvolvimento tecnológico:**

Número de projetos de inovação e desenvolvimento tecnológico; aprovação de projetos com aporte institucional; aprovação de projetos com aporte externo; aprovação de projetos com aporte internacional; desenvolvimento de projetos sem aporte financeiro; divulgação dos resultados dos projetos; número de novos produtos; e número de patentes publicadas.

### **10. Internacionalização:**

Disponibilização de oportunidades de estágio para os pós-graduandos; disponibilização de oportunidades de estágio aos docentes; participações em projetos de cooperação internacional; participação em conferências internacionais; publicações com pesquisadores internacionais; docentes participantes como revisores de periódicos internacionais; oferta e apoio à participação em cursos locais com profissionais internacionais; oferta e apoio à participação em cursos externos internacionais; oferta de disciplinas em língua estrangeira; e incentivo ao aprimoramento dos docentes em língua estrangeira.

### **11. Egressos:**

Inserção no mercado de trabalho relacionado à linha de pesquisa; inserção no mercado de trabalho da área florestal; utilidade das bases formadoras de pesquisador recebidas; e opinião sobre a qualidade geral do PPGF.

Artigo 7º - A gestão do Sistema de Autoavaliação do PPGF/UNICENTRO será realizada por uma Comissão de Avaliação Interna (CAI-PPGF), constituída por membros do Colegiado do Programa, composta da seguinte forma:

- Vice coordenador como presidente da comissão.
- 02 (dois) docentes permanentes.
- 01 (um) representante discente.

§ 1º - Todos os membros da CAI-PPGF serão designados dentro do próprio Colegiado do Programa, com mandato de 2 (dois) anos, cujo período deverá ser sincronizado com o mandato da coordenação de curso e com a possibilidade de uma recondução.

§ 2º - A CAI-PPGF deverá possuir um membro suplente dentro de cada categoria, docente ou discente.

Artigo 8º - O Sistema de Autoavaliação do PPGF/UNICENTRO será aplicado junto aos atores por meio de formulários específicos disponíveis em plataforma eletrônica e os dados analisados, com produção de gráficos de desempenho e identificação de parâmetros estatísticos, tais como: média, mediana, desvio padrão, etc. Os relatórios digitais e impressos produzidos em cada ciclo de avaliação serão divulgados na homepage do Programa e discutidos em reuniões com os atores da pós-graduação e os gestores da universidade, com comparação entre os períodos de avaliação para acompanhamento da evolução do Programa e tomada de decisões com vistas à adoção de medidas para a melhoria da pós-graduação.

Artigo 9º - A Comissão de Avaliação Interna do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais (CAI-PPGF) tem a função:

- a) Planejar as ações de autoavaliação no início de cada ano letivo, apresentando o plano ao Colegiado do Programa para análise e deliberação.
- b) Realizar reuniões com os atores da pós-graduação para conscientizar a todos sobre o processo de autoavaliação e explicar os procedimentos e mecanismos de execução.
- c) Aplicar os formulários de autoavaliação aos atores da pós-graduação, coletando os dados, analisando os resultados e produzindo relatórios técnicos.
- d) Apresentar ao final de cada período avaliativo os relatórios com os resultados da avaliação ao Colegiado do Programa para deliberação e propor ações a serem implementadas para as melhorias contínuas.

- e) Realizar reuniões periódicas ao final de ano letivo para a apresentação e discussão dos resultados obtidos no período aos atores da pós-graduação e com os gestores da universidade sobre as ações a serem implementadas para a melhoria da pós-graduação.
- f) Participar de reuniões e seminários de avaliação institucional proposta nos ambientes interno e externo da universidade.
- g) Cumprir as normas do sistema de autoavaliação do PPGF/UNICENTRO.

Artigo 10º - A Coordenação do PPGF/UNICENTRO tem a função:

- a) Encaminhar à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação a nomeação dos membros da CAI-PPGF para emissão de portaria de designação.
- b) Divulgar o calendário de autoavaliação proposto pela CAI-PPGF após aprovado pelo Colegiado do Programa.
- c) Convocar reuniões do Colegiado para deliberação acerca do calendário e resultados da autoavaliação.
- d) Auxiliar a CAI-PPGF na conscientização dos atores da pós-graduação acerca da autoavaliação e na convocação das reuniões para apresentação e discussão dos resultados.
- e) Auxiliar a CAI-PPGF na implementação das ações de melhorias propostas no relatório de autoavaliação.
- f) Intervir junto à administração superior da universidade para a implementação de ações de melhorias propostas no relatório de autoavaliação.
- g) Cumprir as normas do sistema de autoavaliação do PPGF/UNICENTRO.

Artigo 11º - O Colegiado do PPGF/UNICENTRO tem a função:

- a) Deliberar acerca do calendário de autoavaliação proposto pela CAI-PPGF.
- b) Deliberar acerca dos relatórios da autoavaliação e das ações de implementação de melhorias propostas pela CAI-PPGF.
- c) Cumprir as normas do sistema de autoavaliação do PPGF/UNICENTRO.

Artigo 12º - Os docentes, discentes e servidores do PPGF/UNICENTRO tem a função:

- a) Participar das reuniões convocadas pela CAI-PPGF para discutir acerca dos procedimentos e mecanismos de execução e os resultados da autoavaliação.
- b) Participar ativamente do processo de autoavaliação conforme calendário divulgado pela CAI-UNICENTRO.
- c) Participar e contribuir para a implementação das ações de melhorias propostas no relatório de autoavaliação.
- d) Cumprir o que está previsto nesta Resolução

Artigo 13º - Os casos omissos deverão ser analisados e deliberados pelo Colegiado do PPGF.

Artigo 14º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Irati, 06 de abril de 2021.



Prof. Dr. Eduardo da Silva Lopes  
Coordenador do PPGF  
UNICENTRO